

E S T A D O   D E   M A T O   G R O S S O   D O   S U L

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 878/79

- Autoriza o Executivo Municipal, adquirir Terrenos e abre crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de dia 01 de março de 1979, Aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a efetuar a aquisição de uma área de terras localizadas no perímetro urbano da cidade ou na zona Rural de Amambai, medindo entre 3 (três) e 7 (sete) hectares, que serão destinados à implantação de indústrias, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar as posteriores doações que melhor convierem ao Município.

Parágrafo Único - tanto a aquisição como a doação das áreas serão feitas mediante licitação.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito Adicional Especial até o valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), a ser dispendido com a aquisição constante do artigo 1º, do presente, e a ser evidenciado na seguinte dotação orçamentária:

1000000 - HABITAÇÃO E URBANISMO

1058000 - URBANISMO

1058021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.000 - DESPESAS DE CAPITAL

4.200 - INVERSÃO FINANCEIRA

**E S T A D O   D E   M A T O   B R O S S O   D O S   S I L**

**P R E F E I T O R A   M U N I C I P A L   D E   A M A M B A I**

**(cont. Lei nº 678/78)**

**Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º do presente, fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar um cancelamento de igual importância nos termos do artigo 62 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, regulamentado por Decreto Executivo Municipal.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO, 10 de março de 1978.**

**ALCINDO FRANCO MACHADO**

**PREFEITO MUNICIPAL.**